

RESOLUÇÃO 008 DO CONEDE-SC – CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

No uso das suas atribuições conforme LEI Nº15. 115 Cap.II art.2º inciso XVI, e com base na deliberação na 119ª reunião ordinária, realizada no dia 09 de abril de 2015. Resolve:

Art. 1º Realizar a IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em Florianópolis, Santa Catarina, no período de 09 a 11 de setembro de 2015, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação;

Art. 2º A IV Conferência Estadual será precedida de conferências/fóruns municipais, de acordo com o seguinte calendário:

I - Conferências Municipais: De 01 de Fevereiro de 2015 a 30 de julho de 2015.

II - Conferência Estadual: De 09 de setembro a 11 de setembro de 2015.

Parágrafo único. Os municípios que realizarem conferência/fóruns terão até o dia 20 de agosto de 2015 para o envio das deliberações, relação de delegados e demais documentos pertinentes para a Comissão Organizadora da Conferência Estadual.

Art. 3º Nas conferências/fóruns municipais serão eleitos os 06 delegados de municípios que possuem conselho, sendo 03 da sociedade civil e 03 governamental e 02 delegados de municípios que não possuem conselho, sendo 01 de sociedade civil e 01 governamental.

Art.4º Na realização da IV Conferência Estadual será assegurado hospedagem e alimentação para todos os delegados municipais, representantes da sociedade civil e governamental e acompanhantes de pessoas com deficiência.

Parágrafo Único: O transporte dos delegados para participação da IV Conferência, desde o município de origem até o local do evento será de responsabilidade dos municípios.

Art.5º A IV Conferência Estadual e Conferências/fóruns municipais desenvolverão seus trabalhos sob a temática **"O desafio na implementação das Políticas da Pessoa com Deficiência: A transversalidade como a radicalidade dos direitos humanos"**.

Parágrafo único. O tema citado no caput será discutido em 3 eixos:

1) Identidade de gênero e raça, Diversidade sexual e geracional;

2) Órgãos gestores e de instâncias de participação social;

3) Interação entre os poderes federados.

Art. 6º A IV Conferência Estadual será presidida pela Secretária de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação e, na sua ausência ou impedimento legal, pelo Presidente do CONEDE.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALCEU KUHN - Presidente do CONEDE-SC